



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 08 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA – Em 15.04.26

01	Proc. 613/26	Ver. Lulu das Comunidades	Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à sra. Vitória Rafaela da S. Rocha, e dá op.
02	Proc. 619/26	Ver. Vivi Reis	Institui a Semana de Conscientização e Combate à Aporofobia no município de Belém, e dá op.
03	Proc. 621/26	Ver. Patricia Queiroz	Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial - Destaque do Ano ao Coronel Moisés Costa da Conceição, e dá op.
04	Proc. 622/26	Ver. Patricia Queiroz	Concede o Título Benemérito Evangélico ao Pr. Dr. Aldery Nelson Rocha, e dá op.
05	Proc. 623/26	Ver. Patricia Queiroz	Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial - Destaque do Ano ao Delegado de Polícia Civil do Pará ao sr. Felipe Pinheiro Schmidt, e dá op.
06	Proc. 624/26	Ver. Patricia Queiroz	Concede o Diploma Gaspar Vianna à Dra. Maria Katarina de Moraes D'Caminha, e dá op.
07	Proc. 661/26	Ver. Patricia Queiroz	Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial - Destaque do Ano ao Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará sr. Evando José Guimarães Martins, e dá op.
08	Proc. 662/26	Ver. Patricia Queiroz	Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao sr. Túlio Dornelas Santos, e dá op.
09	Proc. 673/26	Ver. Renan Normando	Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência de preços por meio de consulta digital com histórico recente de valores em supermercados e estabelecimentos de grande porte no município de Belém, e dá op.
10	Proc. 674/26	Ver. Renan Normando	Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de horário de baixo estímulo sensorial (Silent Hour) em supermercados, shopping Centers e estabelecimentos de grande circulação no município de Belém, e dá op.
11	Proc. 676/26	Ver. Vivi Reis	Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao sr. Dayvison Santos de Oliveira, e dá op.
12	Proc. 677/26	Ver. Vivi Reis	Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna a sra. Maria Alves Belém, e dá op.
13	Proc. 678/26	Ver. Vivi Reis	Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao sr. Milton Nazareno de Quadros Miranda, e dá op.
14	Proc. 679/26	Ver. Vivi Reis	Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna a sra. Sheila do Amparo Costa Vidal, e dá op.
15	Proc. 680/26	Ver. Vivi Reis	Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna a sra. Maria de Fátima Ribeiro Oliveira Pinto, e dá op.
16	Proc. 681/26	Ver. Vivi Reis	Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao sr. Arnóbio Farias de Souza, e dá op.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

17	Proc. 688/26	Ver. Ágatha Barra	Institui a Campanha Maio Laranja destinada a promoção de ações de conscientização e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Belém, e dá op.
18	Proc. 689/26	Ver. Ágatha Barra	Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nas campanhas sociais, preventivas e educativas promovidas no âmbito do município de Belém, e dá op.
19	Proc. 697/26	Ver. Augusto Santos	Institui o Programa Municipal de Integração e Incentivo ao Esporte Comunitário no ambiente escolar, por meio de ações demonstrativas, no âmbito do município de Belém, e dá op.
20	Proc. 698/26	Ver. João Coelho	Institui Diretrizes para a garantia de prioridade na matrícula e transferência de crianças e adolescentes dependentes de mulheres vítimas de feminicídio na rede municipal de ensino de Belém., e dá op.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

613, 15/04/2026 - 09h03


Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à senhora **Vitória Rafaela da S. Rocha**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à senhora Vitória Rafaela da S. Rocha.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém


Lulu das Comunidades
Vereador

VITÓRIA RAFAELA DA S. ROCHA

OBJETIVO

Atuar na área de Bombeira civil, Brigadista contribuindo com a segurança, Prevenção de acidentes, atendimento de emergência e proteção de pessoas e patrimônios, exercendo minhas funções com responsabilidade, disciplina e profissionalismo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

BOMBEIRA CIVIL HIDRÁULICA

HOSPITAL ROBERTO MARCEDO - Belém

- operação e manutenção de equipamentos que utilizam bombas hidráulicas. As bombas hidráulicas convertem energia mecânica em energia hidráulica, gerando o fluxo e a pressão necessários para o funcionamento de máquinas em diversos setores, como construção, agronegócio e indústria, responsável também pelo APH e brigada de incêndio.
- 1 ano

BRIGADISTA

Hospital Roberto Macedo - Belém, Brasil

Teoria do fogo; Propagação do fogo; Classes de incêndio; Métodos de extinção; Agentes extintores; Equipamentos de PCI; Sistema de proteção contra incêndio e pânico; Riscos específicos da planta; psicologia em emergência.

BOMBEIRA CIVIL PROFISSIONAL, 08/2025 - 03/2026

Guerreiro- Supermercado / Loja. - Ananindeua

- Visando pela prevenção, responsável pelo APH e combate à incêndio.
- Visando pela parte Hidraulica da empresa.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENSINO MÉDIO COMPLETO, 01/2017 - 01/2022

Escola Pádua Costa

BOMBEIRA CIVIL PROFISSIONAL, Brigadista profissional, 02/2022 - 09/2022

Alfa - Almirante Barroso- Belém
carga horária de 250 Horas

- prevenção e combate a incendio.
- socorro de urgencia
- salvamento terrestre



CONTATO

-  Rua nova República, Santa Bárbara, Brasil 68798000
-  (91) 9 84494215
-  eduarda19082019@gmail.com
-  09/01/2000
-  Brasileira
-  Solteiro(a)
-  Rua nova República, Santa Bárbara, Brasil 68798000
-  (91) 9 84494215
-  eduarda19082019@gmail.com
-  09/01/2000
-  Brasileira
-  Solteiro(a)

HABILIDADES

- Conhecimento em técnicas de primeiros socorros
- Agilidade na resolução de ocorrências
- Coragem ao enfrentar situações desafiadoras
- Conhecimentos em NR-23 e NR-10
- Bom condicionamento físico para suportar situações extremas
- Conhecimentos em NR-33 e NR-35

- salvamento em altura
- emergencia química
- gerenciamento de emergencis
- primeiros socorros.

- Controle emocional para trabalhar sob pressão
 - Criação de abrigos em situações de incêndio
 - Proatividade para antecipar possíveis riscos
 - Boa comunicação com a equipe.
-

Bombeiro Civil Profissional, Prevenção Em Combate À Incêndio/ Socorro De Urgência/ Salvamento Terrestre /salvamento Altura Etc. , 09/2025 - 01/2026

Unitec Norte - Belém do Pará

CURSOS

- NR 23- Brigada de incendio

Introdução; Teoria do fogo; Propagação do fogo; Classes de incêndio; Métodos de extinção; Agentes extintores; Equipamentos de PCI; Sistema de proteção contra incêndio e pânico; Riscos específicos da planta; psicologia em emergencia.

- NR-35 unitec Belém do Pará Carga horária de 8 horas teórica e prática.
- NR-10 unitec Belém do Pará Carga horária de 8 horas teórica e prática.

- Guarda-Vidas avançado Militar

Formação: Clube da Aeronáutica do Estado do Pará.

Duração: 3 meses.

Local: Cassazum associação dos sargentos, QESA, Cabos, Soldados,sargentos etc.

Bombeiro especializado em salvamento aquático de alta complexidade, treinado para atuar em situações de risco extremo, com formação intensiva que inclui técnicas de busca, regate básico de vida.

CONQUISTAS PROFISSIONAIS

- PREMIO MASTER

Destaque da categoria BOMBEIRA CIVIL 2025.

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO ESTADUÁL.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Disponibilidade total de horario
 - Disponibilidade de mudança de estado e cidade.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

619.15/04/2026-09h10

VEREADORA
Vivi

Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___ / 2025

Institui a Semana de Conscientização e Combate à Aporofobia no Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Belém, a Semana de Conscientização e Combate à Aporofobia, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 19 de agosto, data instituída pela Lei Federal nº 15.187/2025, como o Dia da Luta da População em Situação de Rua.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se aporofobia a discriminação, aversão, hostilidade ou violência dirigida à pessoa em razão de sua condição de pobreza, condição de desamparo, vulnerabilidade socioeconômica ou situação de rua.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate à Aporofobia tem por objetivo promover a dignidade da pessoa humana e o respeito aos direitos fundamentais, sensibilizar a sociedade sobre a rejeição a pessoas em situação de pobreza extrema, promover o enfrentamento à discriminação contra grupos vulneráveis ou em situação de rua, divulgar serviços de apoio e canais de denúncia, e fortalecer a cultura de inclusão e solidariedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026

Vivi R.

VIVI REIS

VEREADORA DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei ganha especial relevância diante do episódio amplamente noticiado em que acadêmicos de Direito praticaram ato de violência contra pessoas em situação de rua, utilizando arma de choque elétrico, fato que evidencia a gravidade da aporofobia e a urgência de medidas públicas voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento de condutas discriminatórias e violentas contra a população em situação de vulnerabilidade.

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Belém, a Semana de Conscientização e Combate à Aporofobia, em alinhamento com o marco federal estabelecido pela Lei Federal nº 15.187/2025, que instituiu o dia 19 de agosto como o Dia da Luta da População em Situação de Rua, e com a Política Municipal para a População em Situação de Rua já vigente no Município, prevista na Lei Ordinária nº 10.152/2025.

A escolha da semana que compreende o dia 19 de agosto não é casual. Ela busca vincular a iniciativa municipal a uma data nacional de mobilização, ampliando o alcance pedagógico e institucional da campanha, com foco na conscientização da sociedade acerca da dignidade das pessoas em situação de rua e da necessidade de enfrentamento de toda forma de preconceito decorrente da condição de pobreza.

A aporofobia, compreendida como a aversão, discriminação ou hostilidade dirigida a pessoas em situação de pobreza ou vulnerabilidade social, em especial a pessoas negras, ainda é pouco enfrentada no espaço público, embora produza efeitos concretos na exclusão, na violência e na negação de direitos. Nesse contexto, a instituição de uma semana temática de conscientização representa instrumento importante de educação social,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL



promoção de direitos humanos e fortalecimento da rede de proteção já existente.

A proposta também dialoga diretamente com a Lei Municipal nº 10.152/2025, especialmente com seus princípios, diretrizes e objetivos, que preveem o respeito à dignidade da pessoa humana, a erradicação de atos violentos que estimulem discriminação e marginalização, e o desenvolvimento de ações preventivas e educativas permanentes para a sociedade civil.

Dessa forma, a medida se revela juridicamente adequada, socialmente necessária e politicamente oportuna, contribuindo para a construção de uma Belém mais inclusiva, solidária e comprometida com os direitos fundamentais.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

621,15/04/2026-09h20


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2026

“ CONCEDE O TÍTULO
HONORÍFICO DE “HONRA AO
MÉRITO POLICIAL – DESTAQUE
DO ANO” AO CORONEL MOISÉS
COSTA DA CONCEIÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de “**Honra ao Mérito Policial – Destaque do Ano**” ao **Coronel MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública, à ordem social e à proteção da população do Município de Belém.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Belém, em data a ser previamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.



Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3º VICE - PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título Honorífico de **“Honra ao Mérito Policial – Destaque do Ano”** ao **Coronel Moisés Costa da Conceição**, como forma de reconhecimento público e institucional pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade paraense.

O homenageado possui trajetória marcada pelo compromisso com a legalidade, disciplina e defesa da ordem pública, exercendo suas funções com elevado senso de responsabilidade, liderança e dedicação. Sua atuação ao longo da carreira militar tem contribuído significativamente para o fortalecimento das instituições de segurança, bem como para a promoção da paz social no Município de Belém e no Estado do Pará.

Destaca-se, ainda, seu papel estratégico na condução de operações, coordenação de equipes e implementação de ações voltadas à prevenção da criminalidade, sempre pautado pela ética, pelo respeito aos direitos fundamentais e pela valorização da vida.

A concessão desta honraria representa o reconhecimento desta Casa Legislativa àqueles que se dedicam com bravura e excelência à proteção da sociedade, sendo o Coronel Moisés Costa da Conceição exemplo de profissionalismo, coragem e serviço público de alta relevância.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.

Ver.^a. Pr.^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2026

**“ CONCEDE O TÍTULO DE
“BENEMÉRITO EVANGÉLICO” AO
PR. DR. ALDERY NELSON ROCHA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de “**Benemérito Evangélico**” ao **Pr. Dr. Aldery Nelson Rocha**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica e à sociedade belenense, especialmente no exercício de suas atividades ministeriais, sociais e de promoção de valores cristãos.

Art. 2º A outorga do referido título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Belém, em data a ser previamente agendada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.



Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear o **Pr. Dr. Aldery Nelson Rocha**, personalidade de notável atuação no meio evangélico, cuja trajetória é marcada pelo compromisso com a fé cristã, pela dedicação ao ministério pastoral e pela contribuição significativa ao desenvolvimento espiritual e social da comunidade.

Ao longo de sua caminhada, tem se destacado pela liderança, pelo apoio a ações sociais, evangelísticas e comunitárias, promovendo valores éticos, morais e espirituais que fortalecem a sociedade.

Destaca-se, ainda, sua relevante contribuição no campo editorial e teológico, sendo autor de importantes obras que auxiliam no estudo e na compreensão das Sagradas Escrituras, tais como: **Bíblia Revelada Alpha e Ômega, Santa Bíblia Versão Di Nelson Comentada, Santa Bíblia Bereana, Santa Bíblia Agenda, Bible Chronos do Novo Testamento**, entre outras publicações de grande alcance no meio cristão.

Dessa forma, a concessão do título de **Benemérito Evangélico** constitui justo reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à sociedade e à comunidade evangélica.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.

Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



623,15/04/2026-09h22



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

“ CONCEDE O TÍTULO
HONORÍFICO DE HONRA AO
MÉRITO POLICIAL – DESTAQUE
DO ANO AO DELEGADO DE
POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, SENHOR
FELIPE PINHEIRO SCHMIDT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial – Destaque do Ano** ao Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará, **Senhor Felipe Pinheiro Schmidt**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública, à defesa da ordem e à proteção da sociedade paraense.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Belém, em data a ser previamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.



Ver.^a. Pr.^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo tem por finalidade prestar justa homenagem ao Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará, **Felipe Pinheiro Schmidt**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraense, notadamente no exercício de suas funções na área da segurança pública.

Ao longo de sua trajetória profissional, o homenageado tem demonstrado elevado compromisso com a legalidade, a justiça e a proteção da população, atuando com dedicação, coragem e eficiência no combate à criminalidade. Sua conduta ética e seu desempenho técnico o destacam como exemplo de profissional público comprometido com o bem-estar coletivo.

A concessão do Título Honorífico de **Honra ao Mérito Policial – Destaque do Ano** representa o reconhecimento institucional desta Casa Legislativa àqueles que, como o Delegado Felipe Pinheiro Schmidt, contribuem de forma significativa para a promoção da segurança, da paz social e do fortalecimento das instituições públicas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.

Ver.^a. Pr.^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



624,15/04/2026 - 15h23



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3º VICE - PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2026

**“ CONCEDE O DIPLOMA DE
MÉRITO GASPAS VIANNA À
DRª. MARIA KATARINA DE
MORAIS D' CAMINHA. ”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Mérito Gaspar Vianna à Drª Maria Katarina de Moraes D' Caminha**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade, especialmente na área da saúde, com dedicação, competência e compromisso com o bem-estar da população.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.

Verª. Prª. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade homenagear a **Dr^a Maria Katarina de Moraes D' Caminha**, profissional que se destaca por sua atuação exemplar na área da saúde, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população.

O **Mérito Gaspar Vianna** é uma honraria destinada àqueles que prestam relevantes serviços na área da saúde e áreas correlatas, sendo, portanto, justa e oportuna a concessão deste reconhecimento à homenageada, cuja trajetória é marcada pelo compromisso ético, dedicação profissional e relevante impacto social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.



Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

661,15/04/2026 - 10h 27

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

“ CONCEDE O TÍTULO
HONORÍFICO DE HONRA AO
MÉRITO POLICIAL – DESTAQUE
DO ANO AO DELEGADO DE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
PARÁ, SENHOR EVANDO JOSÉ
GUIMARÃES MARTINS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial – Destaque do Ano ao Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará, **Senhor Evando José Guimarães Martins**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública, ao combate à criminalidade e à promoção da justiça no Estado do Pará.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Belém, em data a ser previamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.


Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

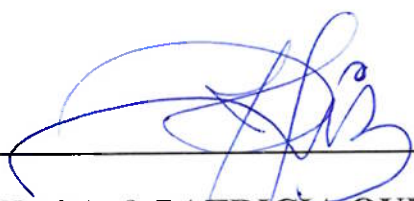
O presente Decreto Legislativo tem por finalidade homenagear o Delegado de Polícia Civil do Estado do Pará, **Senhor Evando José Guimarães Martins**, pelo destacado desempenho de suas funções na área da segurança pública.

Ao longo de sua trajetória profissional, o homenageado tem demonstrado elevado compromisso com a legalidade, a justiça e a proteção da sociedade, atuando de forma firme e responsável no enfrentamento da criminalidade. Sua conduta ética, competência técnica e dedicação ao serviço público o tornam merecedor do reconhecimento desta Casa de Leis.

A atuação do Delegado Evando José Guimarães Martins reflete não apenas o cumprimento do dever, mas também um verdadeiro compromisso com a promoção da paz social e a defesa dos direitos dos cidadãos paraenses.

Diante do exposto, esta homenagem se justifica como forma de reconhecimento público e institucional pelos relevantes serviços prestados, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.



Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



662, 15/04/2026-10h23

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE


Presidente

A Vereadora Patricia Queiroz no uso de suas atribuições regimentais e legais, com fundamento no Art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __/2026

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE BELÉM AO SENHOR TÚLIO DORNELAS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 84 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Senhor Túlio Dornelas Santos, natural do Estado de Pernambuco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Belém.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, em data a ser oportunamente designada pela Presidência da Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.



Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade homenagear o Senhor **Túlio Dornelas Santos, natural do Estado de Pernambuco**, que há aproximadamente 08 (oito) anos fixou residência no Município de Belém, onde vem se destacando por sua relevante atuação na área da saúde e do desenvolvimento infantojuvenil.

À frente de iniciativas como o Espaço Vitta, a Vitta Kids e a Rede Silvana Vasconcelos, o homenageado tem contribuído significativamente para o atendimento e acompanhamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo suporte multidisciplinar por meio de serviços especializados, como atendimento psicológico, fonoaudiológico, terapêutico e de reabilitação infantil.

Sua atuação tem sido marcada pelo compromisso social, acolhimento às famílias e promoção da inclusão, impactando diretamente a qualidade de vida de inúmeras crianças e seus responsáveis no Município de Belém.

Ressalta-se, ainda, que a atuação do homenageado se insere em um contexto de grande relevância social, considerando a crescente demanda por serviços especializados voltados ao público com necessidades específicas, especialmente no âmbito do autismo, contribuindo de forma efetiva para a inclusão e o desenvolvimento dessas crianças.

Reconhecendo sua dedicação e os relevantes serviços prestados à sociedade belenense, mostra-se justa e meritória a concessão do Título Honorífico de Cidadão de Belém, como forma de reconhecimento público e gratidão por sua contribuição ao desenvolvimento social da cidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Laércio Barbalho, 15 de abril de 2026.



Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB



Câmara Municipal de Belém
Trav. Curuzu, 1755 - Marco,
Belém - PA | 66093-540

673, 15/04/2026 - Jh25



Gabinete | 2º andar
Vereador Renan Normando



(91) 4008-2240

Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___/2026 – CMB

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência de preços por meio de consulta digital com histórico recente de valores em supermercados e estabelecimentos de grande porte no Município de Belém, e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam os supermercados, hipermercados, atacadistas e demais estabelecimentos comerciais de grande porte no Município de Belém obrigados a disponibilizar, ao consumidor, ferramenta de consulta digital de preços com histórico recente dos produtos comercializados.

Art. 2º A consulta digital deverá ser acessível por meio de QR Code, aplicativo, terminal eletrônico ou outro meio tecnológico equivalente, devendo conter, no mínimo:

- I – preço atual do produto;
- II – histórico de preços dos últimos 30 (trinta) dias;
- III – data das alterações de preço;
- IV – identificação clara do produto consultado.

Art. 3º O QR Code ou meio de acesso digital deverá estar:

- I – disponível nas gôndolas ou prateleiras de cada corredor, de forma visível;
- II – acessível ao consumidor de maneira simples e gratuita;
- III – funcional durante todo o horário de atendimento do estabelecimento.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão garantir que as informações disponibilizadas sejam atualizadas, verídicas e correspondentes aos valores praticados no caixa.

VEREADOR RENAN NORMANDO / MDB



Câmara Municipal de Belém
Trav. Curuzu, 1755 - Marco,
Belém - PA | 66093-540



Gabinete | 2º andar
Vereador Renan Normando



(91) 4008-2240

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência na primeira autuação;
- II – multa em caso de reincidência;
- III – demais sanções previstas na legislação de defesa do consumidor.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo padrões técnicos, prazos de adequação e valores de multa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

VEREADOR

RENAN
NORMANDO



VEREADOR RENAN NORMANDO / MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a transparência nas relações de consumo no Município de Belém, garantindo ao cidadão acesso facilitado às informações sobre a variação de preços dos produtos.

Em um cenário de constantes alterações de valores, especialmente no setor de supermercados, o consumidor muitas vezes não possui meios para avaliar se está pagando um preço justo. A disponibilização de histórico recente de preços promove maior clareza, confiança e equilíbrio na relação entre consumidor e fornecedor.

A utilização de ferramentas digitais, como QR Code, representa uma solução moderna, de baixo custo e amplamente acessível, alinhada às práticas tecnológicas já adotadas pelo mercado.

A medida também incentiva a concorrência justa, inibe práticas abusivas e fortalece a proteção ao consumidor, contribuindo para um ambiente comercial mais transparente e responsável.

VEREADOR RENAN NORMANDO / MDB



Câmara Municipal de Belém
Trav. Curuzu, 1755 - Marco,
Belém - PA | 66093-540



Gabinete | 2º andar
Vereador Renan Normando



(91) 4008-2240

674,15/04/2026 - 14/26

Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___/2026 – CMB

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de horário de baixo estímulo sensorial (“Silent Hour”) em supermercados, shopping centers e estabelecimentos de grande circulação no Município de Belém, e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam os supermercados, hipermercados, shopping centers e demais estabelecimentos de grande circulação de pessoas no Município de Belém obrigados a disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) hora semanal de funcionamento em regime de baixo estímulo sensorial, denominado “Silent Hour”.

Art. 2º Durante o período de “Silent Hour”, os estabelecimentos deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

- I – redução da intensidade da iluminação interna;
- II – suspensão de músicas ambientes e anúncios sonoros;
- III – diminuição de ruídos operacionais sempre que possível;
- IV – organização do ambiente para evitar estímulos visuais excessivos;
- V – priorização de atendimento mais tranquilo e organizado.

Art. 3º O horário de realização deverá:

- I – ser previamente definido pelo estabelecimento;
- II – ocorrer em dia e horário de menor fluxo, sempre que possível;
- III – ser amplamente divulgado ao público, inclusive por meio digital e sinalização no local.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão publicar nas redes sociais o aviso informando sobre o “Silent Hour”, indicando dia, horário e finalidade da iniciativa.

Art. 5º Os estabelecimentos deverão adotar diretrizes de inclusão e acessibilidade sensorial na implementação do “Silent Hour”, observando medidas que promovam o conforto e o bem-estar de pessoas com sensibilidade sensorial, especialmente aquelas com transtorno do espectro autista (TEA).



Câmara Municipal de Belém
Trav. Curuzu, 1755 - Marco,
Belém - PA | 66093-540



Gabinete | 2º andar
Vereador Renan Normando



(91) 4008-2240

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência na primeira autuação;
- II – multa em caso de reincidência;
- III – demais sanções previstas na legislação municipal vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo estabelecer diretrizes complementares para sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

VEREADOR RENAN NORMANDO / MDB



Câmara Municipal de Belém
Trav. Curuzu, 1755 - Marco,
Belém - PA | 66093-540



Gabinete | 2º andar
Vereador Renan Normando



(91) 4008-2240

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão social e o bem-estar de pessoas com sensibilidade sensorial, especialmente aquelas com transtorno do espectro autista (TEA), no Município de Belém.

Ambientes comerciais como supermercados e shoppings, por sua natureza, apresentam altos níveis de estímulos sonoros e visuais, o que pode gerar desconforto, ansiedade e dificuldade de permanência para uma parcela significativa da população.

A implementação do "Silent Hour" já é uma prática adotada em diversas cidades e países, demonstrando resultados positivos na promoção de acessibilidade e inclusão, sem prejuízo às atividades comerciais.

A proposta é simples, de baixo custo e grande impacto social, garantindo que essas pessoas possam frequentar os estabelecimentos com mais conforto, dignidade e autonomia.

Além disso, a medida reforça o compromisso do Município de Belém com políticas públicas inclusivas, modernas e voltadas ao respeito às diferenças.

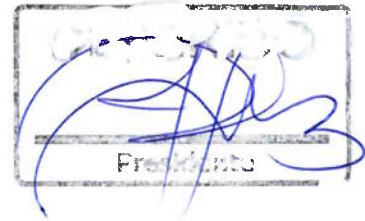
VEREADOR RENAN NORMANDO / MDB



676, 15/04/2026 - 676
15:364

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADORA
VIVI



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ / 2026

Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao Senhor **DAYVISON SANTOS DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao Sr. Dayvison Santos de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública, à produção científica e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde no Município de Belém e no Estado do Pará.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao Sr. **Dayvison Santos de Oliveira**, em reconhecimento à sua relevante trajetória acadêmica, profissional e científica no campo da saúde, marcada pelo compromisso com a qualificação da assistência e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde na região amazônica.

Graduado em Enfermagem, Dayvison Santos de Oliveira destaca-se por sua atuação comprometida com a promoção da saúde, a produção de conhecimento e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Sua trajetória é marcada pela dedicação à formação acadêmica e à pesquisa, com participação em projetos científicos, produções técnicas e atividades voltadas à qualificação do cuidado em saúde.

Ao longo de sua caminhada profissional, tem contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento de práticas assistenciais fundamentadas em evidências, bem como para a implementação de estratégias voltadas à segurança do paciente e à humanização do atendimento. Sua atuação demonstra sensibilidade social e responsabilidade ética, elementos essenciais para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Destaca-se, ainda, sua inserção em atividades de ensino, extensão e pesquisa, contribuindo para a formação de novos profissionais da área da saúde e para a consolidação de uma prática comprometida com as necessidades reais da população, especialmente no contexto amazônico, marcado por desafios estruturais e desigualdades históricas no acesso aos serviços de saúde.

A atuação do homenageado revela um profissional que compreende a saúde como direito fundamental, colocando seu conhecimento e sua prática a serviço da coletividade. Seu trabalho dialoga com os princípios da universalidade, integralidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL



equidade que orientam o Sistema Único de Saúde, reafirmando seu compromisso com uma saúde pública de qualidade.

Dessa forma, a concessão do Diploma e da Comenda Gaspar Vianna constitui justa homenagem a um profissional que vem contribuindo de maneira significativa para o avanço da saúde pública no Município de Belém e no Estado do Pará, por meio de sua atuação ética, técnica e socialmente comprometida.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



677,15/04/2026 - 15h36
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADORA
VIVI


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___ / 2026

Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna à Senhora **MARIA ALVES BELEM**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna à Sra. **Maria Alves Belem**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública, à pesquisa e à gestão em saúde no Município de Belém e no Estado do Pará.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador lameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.



VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

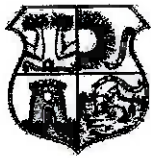
O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna à Sra. **Maria Alves Belem**, em reconhecimento à sua notável trajetória profissional, acadêmica e institucional, marcada por relevantes contribuições à saúde pública no Município de Belém e em todo o Estado do Pará.

Graduada em Enfermagem pela Universidade do Estado do Pará, Maria Alves Belem construiu uma carreira sólida e comprometida com o cuidado, a gestão e a qualificação dos serviços de saúde. É Mestre em Gestão em Saúde da Amazônia, além de especialista em áreas estratégicas como Atenção Básica e Qualidade e Segurança do Cuidado ao Paciente, demonstrando permanente dedicação ao aprimoramento técnico e científico.

Servidora pública de carreira, com atuação junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará e à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, exerceu funções de grande responsabilidade, incluindo a coordenação regional da Atenção Primária à Saúde e, atualmente, o cargo de Diretora de Apoio Técnico Operacional. Sua atuação tem sido fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, especialmente na organização dos serviços e na melhoria da qualidade da assistência ofertada à população.

Destaca-se, ainda, sua contribuição direta para a implementação e adaptação de protocolos de segurança do paciente, com ênfase na aplicação do checklist de cirurgia segura da Organização Mundial da Saúde, especialmente no contexto das cirurgias pediátricas. Tal atuação evidencia seu compromisso com a humanização do cuidado e com a redução de riscos nos ambientes hospitalares.

A homenageada também possui expressiva atuação em projetos de extensão e planejamento da Atenção Primária à Saúde na Região Metropolitana de Belém,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL



contribuindo para a organização e expansão dos serviços de saúde nos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara do Pará. Sua trajetória inclui, ainda, participação em ações humanitárias, como atividades desenvolvidas na Ilha do Marajó, reforçando seu compromisso social com populações historicamente vulnerabilizadas.

No campo acadêmico e científico, Maria Alves Belem possui produção técnica relevante, com apresentações em seminários, congressos e conferências, além do desenvolvimento de instrumentos e protocolos voltados à qualificação da assistência em saúde. Sua atuação como professora visitante também evidencia seu compromisso com a formação de novos profissionais, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde na região amazônica.

A concessão do Diploma e da Comenda Gaspar Vianna representa, portanto, o reconhecimento público a uma profissional cuja trajetória se alinha aos mais elevados princípios do serviço público, da ética profissional e do compromisso com a vida. Trata-se de uma justa homenagem à dedicação de uma mulher que, por meio da enfermagem, da gestão e da pesquisa, tem contribuído significativamente para a promoção da saúde e da dignidade da população paraense.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



678,15/04/2026 - 14h 40
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADOR VIVI REIS
VIVI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___ / 2026

Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Viana ao Senhor **MILTON NAZARENO DE QUADROS MIRANDA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidos o Diploma e a Comenda Gaspar Viana ao Senhor **MILTON NAZARENO DE QUADROS MIRANDA**, em reconhecimento à sua relevante contribuição à saúde pública, especialmente por sua atuação na assistência, gestão e formação de profissionais da área da enfermagem no Estado do Pará.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador lameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Diploma e a Comenda Gaspar Viana ao Senhor **Milton Nazareno de Quadros Miranda**, em reconhecimento à sua notável trajetória e às relevantes contribuições prestadas à saúde pública no Estado do Pará, especialmente no Município de Belém.

Natural do Pará, Milton Nazareno de Quadros Miranda é graduado em Licenciatura e Bacharelado em Enfermagem pela Universidade do Estado do Pará (UEPA), possuindo sólida formação acadêmica complementada por especializações em Enfermagem do Trabalho, Obstetrícia e Neonatologia, bem como MBA em Gestão, Auditoria e Perícias em Saúde. Sua constante busca por qualificação técnica, incluindo certificações em suporte avançado de vida, neonatologia e gestão de processos, evidencia seu compromisso com a excelência profissional.

Ao longo de 28 anos de serviços prestados, construiu uma trajetória marcada pela atuação ética, competente e comprometida com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Exerceu funções assistenciais, docentes e de gestão em diferentes municípios paraenses, contribuindo de forma significativa para a formação de novos profissionais da saúde e para a melhoria dos serviços ofertados à população.

Destaca-se sua atuação em instituições de referência, como a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, onde exerceu funções estratégicas, incluindo a coordenação de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e a atuação como enfermeiro obstetra, áreas fundamentais para a redução da mortalidade materno-infantil e para a promoção de um cuidado qualificado e humanizado.

Atualmente, à frente da Coordenação de Diagnóstico por Imagem e Endoscopia, desempenha papel essencial na ampliação do acesso a exames especializados, beneficiando diretamente a população de Belém e de diversas regiões do Estado. Sua



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADORA
VIVI

atuação na articulação institucional junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública tem contribuído para o fortalecimento da rede pública de saúde, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior resolutividade aos serviços.

Sua trajetória é marcada pelo compromisso com a assistência materno-infantil, pelo fortalecimento de serviços de alta complexidade, pela gestão eficiente de equipes multiprofissionais e pela dedicação à formação continuada de profissionais da enfermagem, sempre pautado por princípios éticos e pelo atendimento humanizado.

Dessa forma, a concessão do Diploma e da Comenda Gaspar Viana ao Senhor Milton Nazareno de Quadros Miranda constitui justo e merecido reconhecimento por sua expressiva contribuição à saúde pública e ao bem-estar da população paraense.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Decreto Legislativo.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



679, 15/04/2026 - 14641
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADORA
VIVI


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___ / 2026

Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Viana à Senhora **SHEILA DO AMPARO COSTA VIDAL**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidos o Diploma e a Comenda Gaspar Viana à Senhora **SHEILA DO AMPARO COSTA VIDAL**, em reconhecimento à sua relevante atuação na área da saúde pública, especialmente no combate, diagnóstico e tratamento de doenças endêmicas no Município de Belém.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador lameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.


VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Diploma e a Comenda Gaspar Viana à Senhora **Sheila do Amparo Costa Vidal**, em reconhecimento à sua relevante contribuição à saúde pública no Município de Belém, especialmente no combate e diagnóstico de doenças endêmicas que afetam a população mais vulnerável.

Nascida em 18 de junho de 1983, Sheila do Amparo Costa Vidal iniciou sua trajetória profissional na área da saúde após aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS/2011) da Prefeitura Municipal de Belém, no cargo de Agente de Combate a Endemias (A.C.E.). Demonstrando compromisso com o aprimoramento profissional, buscou formação acadêmica em Biomedicina, consolidando sua atuação técnica e científica na área.

Em 2019, foi convidada a integrar o Programa Municipal de Combate à Malária (PMCM), passando a atuar como microscopista no diagnóstico de malária e doença de Chagas — enfermidades de grande impacto na região amazônica. Para tanto, realizou qualificação especializada e certificação junto ao Laboratório Central do Pará (LACEN), o que evidencia seu preparo técnico e responsabilidade no exercício de suas funções.

Ao longo de sua trajetória, atuou em diversas Unidades Básicas de Saúde, como as UBS Águas Lindas, Guamá, Terra Firme e, atualmente, na UBS do Jurunas, onde desempenha papel fundamental no atendimento à população, promovendo não apenas o diagnóstico, mas também orientação, informação e acompanhamento dos pacientes. Seu trabalho contribui diretamente para o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL



controle de doenças endêmicas, a prevenção de agravos e a promoção da saúde coletiva.

Sua atuação é marcada pelo compromisso com o cuidado, pela dedicação ao serviço público e pela valorização do trabalho em equipe, reconhecendo a importância do apoio de colegas e supervisores na construção de uma prática qualificada e humanizada.

Dessa forma, a concessão da Comenda Gaspar Viana à Senhora Sheila do Amparo Costa Vidal representa o justo reconhecimento por sua contribuição significativa à saúde pública e ao bem-estar da população de Belém, especialmente nas áreas mais vulnerabilizadas da cidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Decreto Legislativo.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi R.

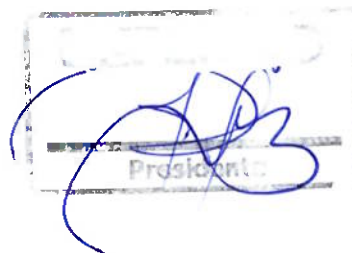
VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

680,15/04/2026 14h42

VEREADORA
Vivi



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ / 2026

Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Viana à Senhora **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA PINTO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidos o Diploma e a Comenda Gaspar Viana à Senhora **Maria de Fátima Ribeiro Oliveira Pinto**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder o Diploma e a Comenda Gaspar Viana à Senhora **Maria de Fátima Ribeiro Oliveira Pinto**, em reconhecimento à sua relevante contribuição nas áreas da saúde, pesquisa científica e produção de conhecimento na Amazônia.

A homenageada possui destacada atuação acadêmica e científica, com participação em estudos voltados à saúde pública, especialmente em temas sensíveis à realidade amazônica, como doenças hematológicas, condições epidemiológicas e impactos ambientais na saúde humana. Sua produção científica inclui pesquisas sobre anemia falciforme na região de Belém e estudos relacionados à exposição ao mercúrio em gestantes e recém-nascidos, evidenciando seu compromisso com a melhoria das condições de vida da população e com a promoção da saúde coletiva.

Além disso, integra iniciativas acadêmicas voltadas ao estudo das relações entre saúde, sociedade e endemias na Amazônia, contribuindo diretamente para a formação de conhecimento interdisciplinar e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à região.

Sua trajetória revela dedicação à ciência, à pesquisa e ao desenvolvimento social, com impacto direto na produção de saberes estratégicos para o enfrentamento das desigualdades em saúde, especialmente em contextos amazônicos.

Dessa forma, a concessão do Diploma e Comenda Gaspar Viana representa o justo reconhecimento por sua contribuição significativa à sociedade, valorizando uma atuação comprometida com o bem-estar coletivo, a ciência e o desenvolvimento regional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Decreto Legislativo.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

68115/04/2026 - 1443



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___ / 2026

Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao Senhor **ARNÓBIO FARIAS DE SOUZA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao Sr. **ARNÓBIO FARIAS DE SOUZA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública, à produção de conhecimento e às ações sociais e culturais no Município de Belém.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi Reis

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Diploma e a Comenda Gaspar Vianna ao Sr. **Arnóbio Farias de Souza**, reconhecendo sua expressiva e dedicada trajetória no campo da saúde pública, bem como sua atuação social, cultural e humanitária no Estado do Pará.

Natural de Ponta de Pedras, no arquipélago do Marajó, Arnóbio Farias de Souza construiu uma carreira marcada pelo compromisso com o cuidado, a solidariedade e a valorização da vida. Com mais de 37 anos de atuação na área da saúde, desenvolve seu trabalho na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, instituição de referência no atendimento à população paraense, onde se destaca pelo conhecimento técnico e pela dedicação ao serviço público.

Ao longo de sua trajetória, contribuiu significativamente nas rotinas hospitalares, atuando no apoio a pequenas cirurgias, na realização de eletrocardiogramas e na formação prática de médicos, residentes e estudantes das áreas de medicina e enfermagem. Sua experiência acumulada também o levou a colaborar na produção de dados para pesquisas científicas, participando de estudos prospectivos e retrospectivos, além de conduzir investigação voltada à avaliação dos serviços prestados no ambulatório da instituição, demonstrando seu compromisso com a melhoria contínua da saúde pública.

Dotado de vasta experiência em assistência e cuidados de enfermagem, especialmente em contextos de urgência e cuidados intensivos, o homenageado alia competência técnica à sensibilidade humana. Seu trabalho é pautado pela ética, pelo respeito e pela humanização do atendimento, tratando todos os pacientes com dignidade, sem qualquer distinção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADORIA
VIVI

Conhecido também como “Missionário Arnóbio”, sua atuação transcende o ambiente hospitalar, alcançando dimensões sociais e comunitárias. Sua prática é orientada pelo princípio de fazer o bem sem olhar a quem, consolidando sua imagem como agente de solidariedade e cuidado nas mais diversas realidades.

Além de sua contribuição à saúde, Arnóbio Farias de Souza também se destaca no campo cultural, sendo membro da Ordem dos Músicos do Brasil e participante ativo de iniciativas musicais, como o grupo que preserva e promove o legado da cantora paraense Cleide Moraes. Sua presença em eventos culturais na capital e no interior do Estado reforça seu compromisso com a valorização da cultura amazônica.

Dessa forma, a concessão do Diploma e da Comenda Gaspar Vianna constitui justa e merecida homenagem a um profissional que, ao longo de décadas, tem contribuído de maneira significativa para a saúde, a ciência, a cultura e o bem-estar da população paraense.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Salão Plenário Vereador Iameira Bittencourt, em 15 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM

688,15/04/2026-14649

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui a campanha "maio laranja", destinada à promoção de ações de conscientização e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a realização da campanha "Maio Laranja" no âmbito do Município de Belém, com a finalidade de promover a conscientização e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A campanha poderá observar as seguintes diretrizes:

- I - disseminação de informações sobre prevenção e enfrentamento da violência sexual;
- II - incentivo à denúncia de casos de abuso e exploração sexual, com divulgação dos canais oficiais, especialmente o Disque 100;
- III - promoção da proteção integral de crianças e adolescentes;
- IV - conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência sexual;
- V - valorização das redes de proteção existentes;
- VI - incentivo à realização de ações educativas em escolas públicas e privadas.

Art. 3º Para a consecução desta Lei, o Poder Público poderá:

- I - promover ações educativas e campanhas;
- II - incentivar eventos e atividades informativas;
- III - estimular parcerias com instituições públicas, privadas e sociedade civil;
- IV - apoiar iniciativas relacionadas à temática.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo têm caráter orientador.

Art. 4º A campanha poderá ser realizada, preferencialmente, no mês de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º A execução desta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 15 de abril de 2026.



ÁGATHA BARRA
Vereadora - PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a campanha “Maio Laranja” no Município de Belém, com o objetivo de promover a conscientização e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é celebrado anualmente em 18 de maio. Instituída pela Lei Federal nº 9.970/00, a data convoca a sociedade a denunciar e prevenir violências. Denúncias podem ser feitas pelo Disque 100 ou ao Conselho Tutelar local.

A proposta está em consonância com o art. 227¹ da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que asseguram a proteção integral e incentivam ações preventivas.

Há, ainda, a necessidade de fomentar o debate e a conscientização, especialmente no ambiente escolar, diante dos recorrentes casos registrados no Estado do Pará, inclusive em Belém e em diversos municípios, envolvendo crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Nesse contexto, a escola se apresenta como espaço essencial de orientação, prevenção e identificação de situações de risco.

Destaca-se que a matéria possui caráter programático e orientador, limitando-se a estabelecer diretrizes, sem criar obrigações ao Poder Executivo ou gerar despesas obrigatórias.

Assim, não há vício de iniciativa, nos termos do art. 30, I², da Constituição Federal, por se tratar de assunto de interesse local, sem interferência nas competências privativas do Executivo, em respeito ao princípio da separação dos poderes, conforme previsto no art. 2º da CF.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se a aprovação da presente proposição.

PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 15 de abril de 2026.



ÁGATHA BARRA
Vereadora - PL

¹ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

² Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CMB
PODER LEGISLATIVO

689,15/04/2026 - 14h50

Presidente

O AMOR
NÃO CONTA
CROMOSSOMOS
Respeito
e inclusão

Vereadora
Agatha
Barra

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nas campanhas sociais, preventivas e educativas promovidas no âmbito do Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º As campanhas sociais, preventivas e educativas promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal deverão assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência, garantindo o acesso à informação em igualdade de condições.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se recursos de acessibilidade, dentre outros:

- I - tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- II - legendagem e audiodescrição em materiais audiovisuais;
- III - utilização de linguagem simples e acessível;
- IV - disponibilização de materiais em formatos acessíveis, como braille, áudio ou digital compatível com leitores de tela;
- V - adaptação de conteúdos para pessoas com deficiência intelectual ou cognitiva;
- VI - garantia de acessibilidade em plataformas digitais e redes sociais oficiais;
- VII - utilização de comunicação alternativa, quando necessário.

Art. 3º A exigência prevista nesta Lei aplica-se às campanhas veiculadas por quaisquer meios, inclusive televisão, rádio, internet, redes sociais, material impresso e eventos presenciais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 15 de abril de 2026.


ÁGATHA BARRA
Vereadora - PL

Câmara Municipal de Belém - Travessa Curuzú, 1755 - Marco, Belém-PA

☎ (91) 9 8210 - 2548 ✉ agathabarracomunicacao@gmail.com

📱 @agathabarra.pa 📧 @agathabarra_pa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir que as campanhas sociais, preventivas e educativas promovidas no âmbito do Município de Belém sejam acessíveis às pessoas com deficiência, assegurando o acesso à informação em igualdade de condições.

A proposta encontra fundamento na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, especialmente em seu art. 73-A¹, que estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos serviços, programas e campanhas institucionais.

Trata-se de medida que reforça os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, promovendo a inclusão social e a eliminação de barreiras comunicacionais.

Ressalte-se que a proposição possui natureza de norma geral, limitando-se a estabelecer diretriz de política pública, sem criar atribuições específicas a órgãos do Poder Executivo, nem interferir em sua organização administrativa, razão pela qual não há vício de iniciativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

PLENÁRIO LAÉRCIO BARBALHO, em 15 de abril de 2026.



ÁGATHA BARRA
Vereadora - PL

¹ Art. 73-A. As campanhas sociais, preventivas e educativas devem ser acessíveis à pessoa com deficiência.

697.15/04/2026 -15436



AUGUSTO

VEREADOR

Presidente

*Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO*

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Institui o Programa Municipal de Integração e Incentivo ao Esporte Comunitário no ambiente escolar, por meio de ações demonstrativas, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belém, o Programa Municipal de Integração do Esporte Comunitário ao Ambiente Escolar, com a finalidade de promover a difusão de modalidades esportivas, artes marciais e práticas corporais tradicionais por meio da atuação de institutos, Federações e associações esportivas junto à rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – ampliar o acesso de crianças e adolescentes às práticas esportivas diversificadas;
- II – valorizar o esporte como instrumento de inclusão social, disciplina e formação cidadã;
- III – promover a integração entre escolas públicas e entidades esportivas comunitárias;
- IV – incentivar a difusão de modalidades esportivas e culturais, inclusive de caráter regional;
- V – contribuir para a prevenção da evasão escolar e da vulnerabilidade social;
- VI – fomentar o reconhecimento de práticas esportivas tradicionais, como expressão cultural.

Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

- I – karatê;
- II – jiu-jitsu;



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

III – kung fu;

IV – capoeira;

V – muay thai;

VI – judô;

VII – boxe;

VIII – luta marajoara;

IX – outras artes marciais;

X – demais práticas corporais de caráter esportivo e cultural.

Art. 4º A implementação do Programa dar-se-á por meio da atuação de institutos, associações, Federações e entidades esportivas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que desenvolvam atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei:

I – serão realizadas preferencialmente durante o horário destinado às aulas de Educação Física, sem prejuízo da carga horária e dos conteúdos pedagógicos obrigatórios;

II – terão caráter complementar, demonstrativo e formativo, não substituindo o currículo escolar regular;

III – deverão observar as diretrizes da política educacional do Município e a autonomia pedagógica das unidades escolares;

IV – dependerão de prévia anuência da direção da unidade de ensino.

Art. 6º A participação das entidades esportivas no Programa poderá ocorrer mediante procedimento simplificado de manifestação de interesse, a ser formalizado por meio de ofício direcionado à unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

§1º O ofício deverá conter informações básicas sobre a entidade, a modalidade a ser apresentada e a proposta da atividade.

§2º As ações previstas nesta Lei **terão caráter pontual, demonstrativo e não contínuo**, consistindo em visitas institucionais às unidades escolares com a finalidade **de apresentação das modalidades esportivas e incentivo à prática esportiva**.

§3º A realização das atividades **ficará condicionada à anuência da direção da unidade escolar**, observadas as normas internas e a disponibilidade de espaço físico.

§4º O Poder Público Municipal poderá promover articulação institucional para viabilizar as ações, **vedada a criação de novas despesas**.

§5º As atividades serão realizadas, preferencialmente, nos espaços já existentes nas unidades escolares e, **sempre que possível, no horário destinado à Educação Física, sem prejuízo da grade curricular**.

Art. 7º A participação das entidades esportivas no Programa:

- I – não gerará vínculo empregatício ou obrigação remuneratória por parte do Município;
- II – poderá ocorrer de forma voluntária, mediante parcerias ou cooperação institucional;
- III – deverá observar os requisitos legais de funcionamento, regularidade jurídica e idoneidade.

Art. 8º As atividades desenvolvidas **deverão respeitar**:

- I – a integridade física e psicológica dos alunos;
- II – as normas de segurança aplicáveis às práticas esportivas;
- III – os princípios da educação inclusiva e do respeito à diversidade;



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

IV – a adequação etária das modalidades ofertadas.

Art. 9º A execução do Programa observará o disposto na Lei Orgânica do Município de Belém, sendo vedada a criação de despesas não previstas no orçamento municipal.

Art.10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais para realização das atividades e à articulação com as unidades escolares, respeitado o caráter simplificado e não contínuo das ações.



Vereador Augusto Santos

3º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Belém, o **Programa Municipal de Integração do Esporte Comunitário ao Ambiente Escolar**, com foco na promoção do esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã e valorização cultural.

A proposta parte do reconhecimento do relevante papel desempenhado por institutos e associações esportivas comunitárias, **que atuam diretamente nas periferias e territórios de maior vulnerabilidade social**, oferecendo alternativas saudáveis para crianças e adolescentes por meio da prática esportiva.

Nesse contexto, o projeto busca aproximar essas entidades do ambiente escolar, permitindo que realizem **visitas institucionais de caráter demonstrativo**, com o objetivo de apresentar modalidades esportivas como karatê, jiu-jitsu, kung fu, capoeira, muay thai, judô, boxe, luta marajoara, entre outras práticas corporais. Trata-se de uma estratégia de estímulo e sensibilização, voltada ao incentivo da prática esportiva e ao fortalecimento de valores como disciplina, respeito e cidadania.

Além disso, é amplamente reconhecido que o esporte exerce papel fundamental na **prevenção de situações de risco social**, contribuindo para o afastamento de crianças e adolescentes de contextos de violência, uso de substâncias ilícitas e outras vulnerabilidades, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento físico, emocional e social dos jovens.

Destaca-se, ainda, a valorização de expressões culturais regionais, como a luta marajoara, contribuindo para o reconhecimento e a preservação da identidade cultural amazônica no contexto educacional.

Importante ressaltar que a proposta foi cuidadosamente estruturada para **não interferir na autonomia pedagógica das unidades escolares**, tampouco prejudicar a grade curricular, uma vez que as atividades ocorrerão de forma complementar,



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

preferencialmente no horário destinado à Educação Física, mediante anuência da direção escolar.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, o Projeto observa rigorosamente os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, **não implicando criação de despesas públicas**, nem imposição de obrigações administrativas ao Poder Executivo, tratando-se de medida de caráter orientador, colaborativo e de baixo impacto financeiro.

Ademais, a iniciativa adota um modelo **simplificado de participação**, por meio de manifestação de interesse via ofício, evitando entraves burocráticos e permitindo maior alcance e efetividade das ações, especialmente para entidades de base comunitária.

Dessa forma, a presente proposição consolida uma política pública inteligente, acessível e socialmente relevante, capaz de ampliar oportunidades para a juventude, fortalecer o esporte local e promover a integração entre escola e comunidade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

698, 15/04/2026, 15h36

PROJETO DE LEI Nº /2026


Presidente

Institui diretrizes para a garantia de prioridade na matrícula e transferência de crianças e adolescentes dependentes de mulheres vítimas de feminicídio na rede municipal de ensino de Belém.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Belém, diretrizes para a garantia de prioridade na matrícula e na transferência, na rede pública municipal de ensino, às crianças e adolescentes, em idade escolar, filhos ou dependentes de mulheres vítimas de feminicídio.

Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei deverá ser observada, sempre que possível, com vistas a:

- I – assegurar matrícula em unidade escolar próxima ao domicílio do responsável legal;
- II – garantir a continuidade do vínculo escolar;
- III – resguardar a integridade física e emocional da criança ou do adolescente.

Art. 3º O pedido de matrícula ou transferência poderá ser realizado pelo responsável legal, mediante apresentação de documento idôneo que comprove a condição prevista nesta Lei, conforme regulamentação.

Art. 4º Os dados pessoais da criança, do adolescente e do responsável legal, bem como as informações relacionadas ao pedido, deverão ser tratados com sigilo, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para assegurar o fluxo prioritário e o atendimento adequado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, Palácio Augusto Meira Filho, em 15 de abril de 2026.


JOÃO COELHO
Vereador - PDT
1º Vice presidente

JOÃO COELHO

V E R E A D O R

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para assegurar prioridade na matrícula e transferência escolar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade decorrente do feminicídio de suas mães.


O feminicídio, tipificado como circunstância qualificadora do homicídio pela Lei nº 13.104/2015, gera impactos profundos no núcleo familiar, especialmente sobre os filhos da vítima, que passam a enfrentar não apenas o luto, mas também instabilidade social, emocional e educacional.

Nesse contexto, a garantia de prioridade no acesso e permanência na rede de ensino constitui medida essencial para a proteção integral da criança e do adolescente, em consonância com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposta respeita os limites da competência legislativa municipal, ao estabelecer diretrizes gerais, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Dessa forma, a iniciativa fortalece a atuação do Município de Belém na promoção de políticas públicas voltadas à proteção de vítimas indiretas da violência de gênero, assegurando dignidade, continuidade educacional e suporte institucional às crianças e adolescentes atingidos por essa grave realidade.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, Palácio Augusto Meira Filho, em 15 de abril de 2026.



JOÃO COELHO
Vereador - PDT
1º Vice presidente